

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 48/93 - E

ALTERA ART. 3º, SEÇÃO I, CAPÍTULO II,
DA LEI MUNICIPAL Nº 735/90, DO QUADRO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A categoria funcional de "ELETRICISTA" de Padrão 03 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, passa ao Padrão 04, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Passa a ser a seguinte a redação do Art. 3º, Seção I, Capítulo II, da Lei Municipal nº 735/90, alterada pelas Leis 738/90, 763/90, 780/91, 785/91 e 866/93.

CAPÍTULO II

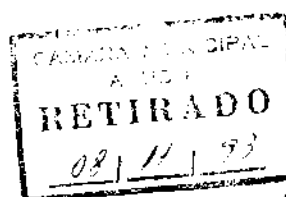
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

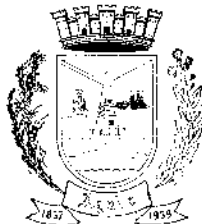
SEÇÃO I

Das categorias funcionais

"Art. 3º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01	11
- ARQUITETO	01	11
- CONTADOR	01	11
- ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11
- MÉDICO VETERINÁRIO	01	11
- ADVOGADO	01	11
- ASSISTENTE SOCIAL	01	11
- CIRURGIÃO-DENTISTA	04	11
- ECONOMISTA	01	11
- ENGENHEIRO CIVIL	01	11
- ENGENHEIRO ELÉTRICO	01	11
- ENFERMEIRO	02	11
- FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11
- FISIOTERAPÊUTA	01	11
- FONOAUDIÓLOGO	01	11
- MÉDICO	08	11
- NUTRICIONISTA	01	11





Câmara de Vereadores

DECE 2013

Agudo 2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

493
11/11/2013
C. P. 2013

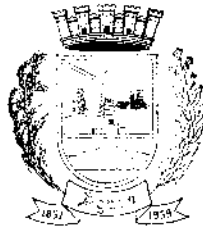
PROJETO DE LEI 48/93 - E - Fl. 02
.....

DENOMINAÇÃO DA GATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- PSICÓLOGO	01	11
- ZOOTECNISTA	01	11
- TÉCNICO AGRÍCOLA	01	10
- TÉCNICO EM AGRIMENSURA	01	10
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10
- INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	09
- TESOUREIRO	01	09
- AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08
- FISCAL	02	08
- OFICIAL ADMINISTRATIVO	09	08
- MESTRE EM CONSTRUÇÕES	01	08
- MESTRE EM MECÂNICA	01	08
- MESTRE EM TRANSP. E EQUIP. RODOV.	01	08
- CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÕES	04	07
- CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	01	07
- CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	01	07
- CONTRAMESTRE EM PAVIMENTAÇÃO	02	07
- CONTRAMESTRE EM TRANSP. EQUIP. RODOV.	01	07
- ALMOXARIFE	01	06
- ESCRITURÁRIO	05	06
- OPERADOR DE MÁQUINA	16	06
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	05
- MOTORISTA	15	05
- AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04
- CARPINTEIRO	03	04
- INSEMINADOR	01	04
- MECÂNICO	03	04
- PEDREIRO	12	04
- VIVEIRISTA	01	04
- ELETRICISTA	05	04
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	03
- CALCETEIRO	16	03
- GUARDA MUNICIPAL	05	03
- PADEIRO	01	03
- PINTOR	03	03
- AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	06	02
- TELEFONISTA	12	02
- OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02
- ZELADOR DE CEMITÉRIO	01	02
- VIGILANTE	03	02
- COZINHEIRA	03	01
- LAVADEIRA	03	01
- MERENDEIRA	20	01
- OPERÁRIO	40	01
- SERVENTE	12	01

.....

08.11.93

m/-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 48/93 - E - Fl nº 03
.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 15 de outubro de 1993, 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

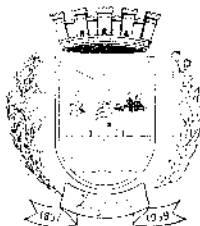
ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

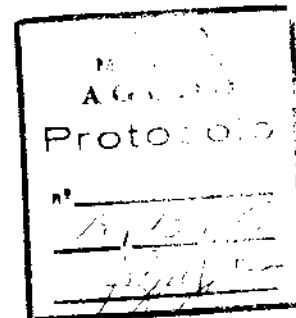
CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração

Câmara Municipal
Câmara Municipal
- Agudo -
EM 15/10/93

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RETIRADO
08/11/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



MENSAGEM 48/93 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos enviar o Projeto Lei 48/93 - E que altera o Art. 3º da Lei nº 735/90 para a devida apreciação do Poder Legislativo.

Entendemos, por bem, alterar o Padrão da categoria funcional de Eletricista, do Padrão 03 para o Padrão 04, corrigindo assim, uma flagrante injustiça e porque não dizer uma distorção no enquadramento das categorias funcionais. Em nosso parecer o Eletricista, pela periculosidade do serviço que desempenha e pela qualificação técnica que exige o seu trabalho, deve ser melhor remunerado. Por este Projeto estamos igualando o Eletricista aos cargos de Auxiliar de Técnico Agrícola, Carpinteiro, Inseminador, Mecânico, Pedreiro e Viveirista.

Apreciaríamos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores que, o Poder Legislativo viesse ao encontro da nossa expectativa e aprovasse esta matéria.

Sem outro particular firmamo-nos, cordialmente.

Agudo, 15 de outubro de 1993.

ARI ALVES ANUNCIACÃO
Prefeito Municipal

